

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Outubro de 2023 • Número 3397 • www.leme.sp.gov.br

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVI-MENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 005/2023 e resolve o que segue:

- I COMUNICAR que não houve recurso impetrado referente à revisão da nota da Prova Prática e Prova de Aptidão Física.
- $II-DECLARAR~a~Classificação~Final~para~todos~os~empregos~relacionados \\ no~Edital~N^o~005/2023:$
- 1 Para os empregos de Eletricista (Leme), Mecânico Geral (Aguaí), Motorista (E. S. do Pinhal), Motorista (Leme), Operador de Máquinas (Aguaí), Operador de Máquinas (E. S do Pinhal), Operador de Máquinas (Leme) e Pedreiro (Aguaí) a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.
- 2 Para os empregos de Coletor de Lixo (Leme), Serviços Gerais (Aguaí) e Vigia (Aguaí) a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

#### III – INFORMAR que:

- 1 Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital  $N^{\circ}$  005/2023.
- 2 As listas em ordem decrescente da Nota Final constam no Anexo I deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, nos Diários Oficiais Eletrônicos dos Municípios de Aguaí, Espírito Santo do Pinhal e Leme e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.
- 3 De acordo com as normas do Edital Nº 005/2023, não houve candidato inscrito que se declarou Pessoa com Deficiência, Negro ou Pardo para concorrer à reserva de vagas.
- IV DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos referentes à soma das notas, conforme instruções contidas no Capítulo XII do Edital Completo. Não serão aceitos recursos relativos a outros assuntos que não seja referente à soma das notas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme,11 de outubro de 2023.

Processo Administrativo: nº 28/2023 Período: outubro a dezembro de 2023

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99 Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referencia a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa de chamamento público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 11 de outubro de 2023.

Processo Administrativo: nº 28/2023 Período: outubro a dezembro de 2023 Interessada: Casa da Criança "Cecilia de Queiroz de Souza" de Leme

CNPJ: 51.382.471/0001-42 Município: Leme UF: São Paulo Objeto: Serviço Sócio -educacional

Em cumprimento às disposições do Art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço Sócio –educacional.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Casa da Criança "Cecilia de Queiroz de Souza" de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas da Política de Educação, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço Sócio Educacional, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas no Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme,11 de outubro de 2023.

Processo Administrativo: nº 27/2023 Período: outubro a dezembro de 2023

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99 Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referencia a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2023

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTUINUADA

O Prefeito do Município de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público a CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRO-DUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA do Concurso Público Edital nº 04/2023, conforme segue:

O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, que atuarão junto das Equipes de Saúde no MUNICÍPIO DE LEME/SP, terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, contemplando 28 (vinte e oito) horas de fase remota, dedicada a leitura de material de estudos e 12 (doze) horas de fase presencial, para apresentações expositivas.

Será considerado APTO no Curso Introdutório de Formação Inicial o candidato que cumprir a frequência mínima exigida de 85% da carga horária presencial. 1)FASE REMOTA

PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DA FASE PRÉVIA: De 17 a 20 de outubro de 2023

É a fase destinada à leitura do material de estudos onde os candidatos deverão cumprir com as seguintes atividades a saber:

- 1.Assistir e estudar o conteúdo do documentário "História da Saúde Pública no Brasil. Um Século de Luta pelo Direito à Saúde", disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=-gSIBFcnCIs.
  - 2. Realizar leitura e estudo das seguintes referências:
- B.1 BRASIL, Presidência da República. Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018. "Altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias"
- B.2 BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 2) FASE PRESENCIAL

É a fase destinada à realização do curso presencial, com apresentações expositivas.

#### DATAS/ HORÁRIOS DA FASE PRESENCIAL:

21 e 28 de outubro de 2023 - das 07h30 às 13h300

#### LOCAL DA FASE PRESENCIAL:

Prefeitura Municipal de Leme - Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Térreo - Leme - São Paulo

Os candidatos convocados deverão portar caneta esferográfica azul ou preta e documento com foto para compor o procedimento de presença.

Na fase presencial, os candidatos deverão comparecer ao local pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário indicado acima, munidos do documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido no local o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital para início do Curso ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/itens previstos acima.

O uso da máscara de proteção é recomendado.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, na sala de curso e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

Somente será permitida a participação, no Curso de Formação Inicial, os candidatos habilitados que constarem nesta lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de outras pessoas ou candidatos.

Os demais permanecerão na lista de espera para chamamento futuro, considerando a ordem de classificação e a demanda de chamamento.

# RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL — ORDEM ALFABÉTICA

CARGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	INSC
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ANA LUCIA SCAVAZZA	9883
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	JONATAS ARON DE GÓES	10128
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	9386
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MILENA DAMETTO	9784
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MARCOS HENRIQUE TRIGO DE SOUSA	9396
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	EMÍLIA HELENA MOYSES DOS SANTOS	9812
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	10025
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MARIA LUISA FERREIRA	9167
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	JAIME COSTA RAMOS JUNIOR	9970
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	BRENDA SANTANA DE OLIVEIRA	10003
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	RAFAELLA ANGELINI	9048

Agente Comunitário de Saúde	LESTE	BRUNA CRISTINA MARINI	9006
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	RENATA RODRIGUES BRAGA	9981
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	RENATA DE AGUIAR PELAIS	9491
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MAIARA DOS SANTOS SOUZA	10037
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MAYARA LANI	9435
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	LARISSA AGUIAR	9918
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ANA CAROLINA CAPELINI	9024
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ISABELLA SANTOS SIMÃO	9722
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	SILVIA MARIA DA SILVA CRUZ	9272
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	JANAINA HELENA FRANCISCO SANTANA	9963
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	EVA FERNANDA FEJES FEHR	9481
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	FERNANDA MESQUIARI FRANCHI	9989
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	FELIPPE CREMASCO	9348
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	10193
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	GUILHERME ANDRADE CARLETTI	9646
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	AMANDA GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	9943
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	ANNA GIULIA LIGGIERI DE GODOY VICENSOTTI	9026

Leme, 16 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

# LEI ORDINÁRIA Nº 4.238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código	de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.000	00	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.08	9553	R\$	5.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 (Suplementação)						R\$	5.000,00
TOT	AL.	R\$	5.000.00				

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	•
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$	5.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 (Suplementação)						
TOT	AL				R\$	5.000,00

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme. 11 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

# LEI ORDINÁRIA Nº 4.239, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especiais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.843.194,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e cento e

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática

noventa e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido

Valor

	LEME.	E. 16 DE	OUTU	BRO I	DE 20	23
--	-------	----------	------	-------	-------	----

6	5	800.0034	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9559	R\$	273.194,00
6	5	800.0034	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9560	R\$	70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.2030003.3.90.46	9186	R\$	286.000,00
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.2.2040003.3.90.46	9187	R\$	132.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.2050003.3.90.46	9188	R\$	210.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.1580033.1.91.13	1667	R\$	160.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.2050003.1.90.11	1868	R\$	1.607.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.2050003.1.90.16	1886	R\$	40.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.158005-3.1.91.13	1766	R\$	50.000,00
10	2	272.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.1.90.16	1803	R\$	15.000,00
Tota	l Excesso - Art. 43,	§ 1°, II - L.4.320/64 (Sup	lementação)		R\$	2.843.194,00
TOT	AL				R\$	2.843.194,00

Parágrafo Único - Os créditos abertos no caput deste artigo, no valor de R\$ 2.843.194,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e cento e noventa e quatro reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 11 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

# LEI ORDINÁRIA Nº 4.240, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Praça Cívica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Cívica, localizada na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, Rua Luís Clemente Sampaio e Rua Padre Julião, Bairro Centro, no Município de Leme, São Paulo, passa a denominar-se de "PRAÇA CÍVICA HILÁRIO HARDER"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 11 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### LEI ORDINÁRIA Nº 4.241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 515.400,52 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
3	02	12000	030102.1751200422.167 - Controle de Perdas	4.4.90.52 - Equipamento	os E Material Permanente
					R\$ 515.400,52

TOTAL R\$ 515.400,52

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 515.400,52 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos) correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado pelas transferências financeiras do Convênio 202 e 290/2023 com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, na rubrica da Receita (13) 2.4.2.2.52.0.1.00 Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico – Principal,

Art. 2º A dotação criada no Artigo 1º poderá ser suplementada sempre que houver valores remanescente na Rubrica citada no Parágrafo Único, e na Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira do Convenio especificado, caso haja.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 11 de outubro de 2023.

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 34, 02 de outubro de 2023. Delega competência administrativa a servidor público.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com o disposto no artigo nº 37 da Resolução nº 144, de 10 de abril 1995 - RICML e suas alterações.

Considerando a necessidade das numerosas proposições apresentadas nesta Casa de Leis estarem de acordo com as normas regimentais;

Considerando o excesso de atribuições administrativas e a falta de tempo hábil para que a Mesa Diretora verifique tais documentos;

DELEGA ao servidor LUIS CARLOS DO AMARAL MANCINI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA o ato de realizar a migração dos documentos do site da plataforma www.camaraleme.sp.gov.br para a plataforma www.leme.sp.leg. br pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias com autorização de realização de horas extras, se for o caso, nos termos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Leme; tal ato é necessário ao bom andamento dos trabalhos deste Poder e cumprimento da legislação federal que trata a matéria.

Leme/SP, 02 de outubro de 2023.

Pela Mesa Diretora;

Ricardo de Moraes Canata Presidente

Lourdes Silva Camacho Vice-Presidente Airton Candido da Silva Secretário

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 383/2023, de 21 de agosto de 2023 Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

11° – NATASHA FARO JORGE	24.496.505-5
12° – VALÉRIA CRISTINA BALDIN	41.463.078-6
13° – MARIAN HOKAMA OLIVEIRA	49.991.005-91
14° – NEILSON BERNEGOSSI	32.573.735-6
15° – SANDRA BERNARDOQUI CARLETTO	16.231.915-0
16° – GILSON HENRIQUE LANI JUNIOR	41.509.547-5
17° – BRUNA QUEIROZ KREMPEL	34.780.861
18° – OLIVIA MARIA LEITE ROBAZZINI	43.476.934-4

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 384/2022, de 21 de agosto de 2023 Dá provimento ao cargo de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

1° - DANIEL DE SOUZA RIBEIRO

49.784.203-8

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme PORTARIA Nº 385/2023, de 21 de agosto de 2023 Dá provimento ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

1º NATIELLY FERNANDA DE O. QUISSELARO

60.389.414-8

Leme, 21 de agosto de 2023.

#### CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 386/2023, de 21 de agosto de 2023 Dá provimento ao cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital  $\rm n^o$  03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abai-

 1° - ROBERTA DE BRITO OTONI ARAUJO JESUS
 44.025.650-1

 2° - AMANDA CERATTI
 58.612.849-9

 3° - ISABELA BARBUZANO GOUVÊA
 46.328.141

 4° - YGOR DE OLIVEIRA N. DA CONCEICÃO
 54.876.009-3

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 387/2023, de 21 de agosto de 2023 Dá provimento ao cargo de Farmacêutico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Farmacêutico, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

1° JULIANA TURATTI 46.281.525-0

Leme, 21 de agosto de 2023.

#### CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 388/2023, de 21 de agosto de 2023 Dá provimento ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

1° - RENATA BARBOSA BODINI 30.219.411-3 2° - CLAUDIO ODAIR ROQUE JUNIOR 45.470.295-4

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme